



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: “ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - O art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.”

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação da validade do prazo da ata de registro de preços os saldos também serão renovados.”

Art. 3º - O art. 13 da Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Em caso de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo da ata de registro de preços, deverá haver incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 18 de abril de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ENCAMINHAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

SOLICITA EXTREMA URGÊNCIA

EMENTA: “ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

**Exmo. Presidente,
Nobres Edis,**

Pelo presente, encaminho a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 10/24 que **“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura advém de adequação da legislação municipal acerca da regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Diante do exposto, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja votado em regime de extrema urgência e aprovado por unanimidade por essa Egrégia Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e consideração.

Queluz, 18 de abril de 2024.

**Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor
José Antonio Faria França
DD. Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP.**